

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE - 013/REITORIA/2015	02 06 2015	01 02

**Cria o Programa de Extensão em
Telemedicina e Telessaúde - PEXTT.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de incentivar os Estudos e Pesquisa em Telemedicina e Telessaúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Programa de Extensão em Telemedicina e Telessaúde do Laboratório de Telessaúde, que tem como objetivos:

- Promover estudos, programas de estágio, projetos de extensão e pesquisas relacionadas às temáticas pertinentes ao uso das tecnologias de informação e de comunicação para fins de telemedicina e telessaúde;
- Promover a divulgação técnico-científica do uso das tecnologias em saúde para as comunidades interna e externa;
- Realizar eventos, minicursos e cursos de extensão nas temáticas concernentes à telemedicina e a telessaúde;
- Produzir mídia de divulgação técnico-científica e material lúdico-pedagógico objetivando socializar os conhecimentos produzidos nesse campo;
- Estabelecer intercâmbios com instituições a nível nacional e internacional, visando contribuir para a ampliação do conhecimento nas áreas temáticas do Programa;
- Realizar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, incluindo agências de fomento, para o desenvolvimento de atividades nas áreas afins ao Programa, de modo a captar recursos financeiros que viabilizem o pleno desenvolvimento do Programa e de suas atividades;
- Prestar consultorias à órgãos governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes às temáticas do Programa;
- Congregar professores, pesquisadores, alunos da graduação e da pós-graduação "lato-sensu" e "strico-sensu", das diversas Unidades Acadêmicas que compõe a UERJ, bem como pesquisadores e docentes externos à Universidade.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-013/REITORIA/2015	02 06 2015	02 02

Art. 2º - O Colegiado do PEXTT será composto por:

- a) dois docentes representantes da Faculdade de Ciências Médicas;
- b) dois docentes representantes do Centro Biomédico;
- c) um representante do Corpo Discente da UERJ.

§ 1º - O docente coordenador do PEXTT será elegível, entre o colegiado, tendo como critério a produção técnico-científica em Telemedicina e Telessaúde.

§ 2º - O mandato do docente coordenador será de dois anos, sendo permitida somente uma recondução consecutiva.

§ 3º - A aprovação de recondução do representante do corpo discente será anual e se dará pela avaliação dos representantes do corpo docente.

Art. 3º - O PEXTT ficará subordinado ao Centro Biomédico e contará com o apoio e a infraestrutura do Laboratório de Telessaúde e demais componentes organizacionais da UERJ, necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - Caberá à Reitoria a designação do órgão competente para a gestão de cada convênio / contrato.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 02 de Junho de 2015.


RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
 Reitor

RECEBIDO
 REITORIA
 02/06/2015